PUBLICADO NO JORNAL PEROLA DO NORTE, EDIÇÃO Nº 440, EM 21/10/09, PAG. 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – prh@visaonet.com.br

DECRETO Nº 1.122 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a execução de horas suplementares (horas extras) de que trata o Art. 42 Parágrafo 2º da Lei nº 1.191, de 17 de outubro de 2001.

O Excelentíssimo Sr. José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a realização de horas suplementares (horas extras) devem se dar em situações atípicas; e

CONSIDERANDO que cada diretoria deve planejar o trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe; e

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 52 da Lei nº 1.191, de 17 de outubro de 2.001, permite a compensação de horas suplementares (horas extras) trabalhadas aos sábados e domingos em descanso em outro dia da semana; e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de contenção de despesas,

DECRETA:

Art. 1º - A autorização de execução de horas suplementares (horas extras) trabalhadas pelo servidor, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal obedecerá ao processo estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Fica proibida a execução e o pagamento de horas suplementares (horas extras) sem a autorização prevista neste Decreto.

Art. 2º - No caso de necessidade de execução de horas suplementares (horas extras), o diretor de cada órgão da Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá justificar e planejar o tempo de duração da situação atípica.

Parágrafo único. A execução de horas suplementares (horas extras) refere-se a situações atípicas, devendo os diretores levar em consideração a carga horária normal de sua equipe para que fique justificada e motivada a necessidade.

Art. 3º - A justificativa e planejamento da execução de horas suplementares deverá obedecer aos seguintes requisitos:
I - finalidade pública;
II - razoabilidade;
III - proporcionalidade.

Art. 4º - A justificativa e o planejamento da execução de horas suplementares (horas extras), cujo pagamento seja em pecúnia, deverá ser protocolada e encaminhada, ao Departamento de Recursos Humanos conforme modelo em anexo, o qual poderá ratificar, retificar ou negar a solicitação, respeitado o princípio da motivação.

Art. 5º - No caso de ratificação ou retificação do planejamento da execução de horas suplementares (horas extras), os Diretores ou interessados deverão

encaminhar o pedido ao Diretor de Recursos Humanos, ao qual fica outorgado o poder para autorizar ou glosar as solicitações.

Art. 7° - Não serão pagos os valores referentes às horas extras executadas em desatendimento aos requisitos do artigo 3° deste Decreto.

Art. 8° - A execução de horas suplementares (horas extras) para situações emergenciais deverá respeitar a um limite autorizado previamente pelo Diretor de Recursos Humanos, nos termos do modelo em anexo.

Parágrafo único. O limite a que se refere o *caput* dependerá de uma estimativa do diretor, a fim de possibilitar a comparação com as horas suplementares (horas extras) efetivamente executadas.

Art. 9° - As justificativas para execução de horas suplementares (horas extras) deverão ser encaminhadas ao Dirtetor de Recursos Humanos até o primeiro dia útil do mês para que sejam pagas no mês subseqüente ao executado.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2009

JOSÉ SALIM HAGG NETO
Prefeito Municipal de Cambará

CLAUDINEI JUSTO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – prh@visaonet.com.br

ANEXO

SECRETARIA/DEPARTAMENTO:-				MÊS:-	
1 - Horas Extras Planejadas					
NOME DOS SERVIDORES	QUANTITATIVO DE HORAS	DIAS	SETOR	JUSTIFICATIVA	AUTORIZAÇÃO
2 - Horas Extras Emergenciais					
NOME DOS SERVIDORES	Estimativa para o mês __/2009	Limite Autorizado	Horas Extras executadas /	JUSTIFICATIVA	OUTROS

Cambará,Pr.,de.....de.2009.

Secretário/Diretor